



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 04 de novembro de 2021 - Ano 11 - nº 1064



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATA - 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Aos 30 de agosto de 2021, 14:00 hrs, reunidos os membros da referida comissão, em conformidade com o artigo 21 do Decreto Municipal 9799/2016, foi aberto os trabalhos com a presença dos seguintes servidores:

Bruno Bonani Munhoz
Representante da SMGPC

Marcus Freitas
Representante da SMCIT

Natalia Francielle Santana C.de Paula
Representante da PGM

Paulo R. Tosta
Representante da SMARH

Aberto os trabalhos colocou-se em pauta:

1) Aprovação de MINUTA de Decreto que dispõe sobre a classificação de documentos, dado ou informação sigilosa e pessoa com adoção de Três apensos, Termo de Credenciamento para acesso a informação Sigilosa, Termo de Delegação de Sigilo e Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;

- Termo de Credenciamento para acesso à informação Sigilosa (Apenso I), caso seja identificada a necessidade de um agente público acessar a informação sigilosa o detentor de cargo autorizado no grau de sigilo, o titular da Secretaria fara o credenciamento usando o Apenso I;

- Termo de Delegação de Sigilo (Apenso III), o Gestor da Informação poderá conceder acesso aos documentos pessoais ou sigilosos sob sua guarda, excepcionalmente, mediante o Termo, pelo qual a pessoa a quem o acesso foi dado se obrigará a manter o sigilo da informação, sob pena de responsabilidade, na forma da Lei, o Termo deverá ser juntado ao documento que foi acessado para que fiquem registrados os acessos ao respectivo documento;

- Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Apenso IV), qualquer pessoa física ou jurídica quer, em função de qualquer vínculo com a Prefeitura, executar atividades de tratamento de informações sigilosas, adotará as providências necessárias para que seus servidores, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações que tomarem ciência em razão do serviço, inclusive mediante a assinatura do Apenso IV;

2) Foi Proposto, pelo Secretário Jesuel Dimei Pereira, adotar Manual orientativo como Parte integrante do Decreto citado no item 1;

3) Alterar a redação do Decreto 9799/2016, dando nova redação, em seus artigos onde se diz "COMITÊ GESTOR DE ACESSO À INFORMAÇÃO", por COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÃO - nos artigos, -9º §2º, art.14 § 1º e art.27;

4) TCI "Termo de Classificação de Informação", tal Termo deixou de ser publicado na ocasião da Publicação do Decreto 9799 de 28/01/2016, citado no artigo 25, a fim de dar a publicidade e legalizar a adoção do Termo e ele será remetido para a devida publicação;

Após, apreciado os pontos 1 a 4, por unanimidade ficou deliberado:

- Elaborar manual de Transparência e Classificação de Informações da Prefeitura Municipal de Sumaré onde o mesmo será parte integrante da Minuta Proposta no item 1 acima;

- Convocar para próxima reunião ordinária da Comissão, um representante do IPM para saber as funcionalidades do sistema em relação a Lei de Acesso à Informação;

- Caso o Manual fique pronto antes da próxima data da Reunião ordinária, será convocada uma reunião extraordinária.

Sem mais a relatar, eu Marcus Freitas lavrei a presente ata que segue subscrita por os todos os presentes.

Bruno Bongai Munhoz
Representante da SMGPC

Marcus Freitas
Representante da SMCIT

Natalia Francielle Santana C.de Paula
Representante da PGM

Paulo R. Tosta
Representante da SMARH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO do MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito publico localizada na Av. Brasil nº 1.111 - Jardim Seminário - Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários da área localizada na Rua Isabela Luna Tavares, nº 917 Jd. Maria Antonia, matrícula 53.024 - Quadra 43 - Lote 12 - Sumaré/SP, fica o SR. FERNANDO JOSÉ SANTOS, CPF: 013.672.778-68, por estar em local incerto e não sabido, comunica o proprietário que

tem o prazo de 30 (trinta) dias após a data desta publicação no presente edital para REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL (conforme prevê o Art. 23 da Lei Municipal 4169/06 cumulado com a Lei 5390/12), pelo não atendimento desta notificação dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito a multa de R\$ 2.336,43 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) e demais penas previstas na Legislação Vigente.



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

LEI Nº 6677, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui, no Município de Sumaré, o "Agosto Lilás" como mês de proteção à mulher, a ser dedicado à conscientização pelo fim da violência contra a mulher, e dá outras providências.

Autor: Vereador Silvio Coltro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Sumaré, o "Agosto Lilás" como mês de proteção à mulher, a ser dedicado à conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

Art. 2º - Durante todo o mês de agosto, anualmente, os Poderes do Município de Sumaré aplicarão esforços para a promoção de ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre as diferentes formas de violência contra a mulher, com o objetivo de:

I - orientar e difundir as medidas que podem ser adotadas, judicial e administrativamente, e sobre os órgãos e entidades envolvidos, redes de suporte disponíveis, e sobre os canais de comunicação existentes;

II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às mulheres em situação de violência;

III - apoiar, ainda que tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com o intuito de prevenir, combater e enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher; e

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

IV – outras medidas que se proponham a esclarecer e sensibilizar a sociedade e estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir como cada um pode contribuir para o fim da violência contra a mulher.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de novembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 24.696/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

É obrigatório o uso de máscaras
em todo o Estado de São Paulo

SEMPRE QUE SAIR DE CASA.

COMO USAR, MANUSEAR E DESCARTAR



Higienize as mãos antes de tocar na máscara



Pegue a máscara pelas alças laterais



Coloque de forma que cubra o nariz e o queixo



Ela deve ficar justa ao rosto, sem espaço nas laterais



Retire a máscara pelas alças laterais



Utilize saquinhos plásticos para o descarte, amarrando bem e, se possível, identifique os mesmos



Tire o ar e jogue junto com o lixo do banheiro



Faça a higienização novamente

 **PREFEITURA DE SUMARÉ**